

## LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.807, DE 10 DE Novembro DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a proceder alteração na classificação orçamentária de despesa constante do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2008, Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007, para adequação de ação da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a classificação orçamentária de despesa da Secretaria de Desenvolvimento Rural, constante do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2008, Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007, com a finalidade de adequar a classificação funcional da ação *Aquisição de Gêneros Alimentícios e Leite de Produtores Locais*, que passa a ter a codificação 15101.10306301.375, à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. As despesas empenhadas anteriormente a esta Lei serão anuladas e empenhadas conforme classificação constante da *caput* deste artigo.

Art. 2º As Secretarias do Planejamento, da Fazenda e do Desenvolvimento Rural adotarão as medidas necessárias para a efetivação das alterações orçamentárias e contábeis consignadas nesta Lei.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2008 – 2011, Lei nº 5.714, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
OF. 1898



DECRETO Nº 13.356, DE 10 DE Novembro DE 2008

Homologa decreto de situação de emergência no município que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, pelo art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2007/2008 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando elevados índices de perdas nas principais culturas agrícolas e uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre Natural "Estiagem" (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais de superfície e de subsuperfície, causando elevados prejuízos econômicos a população afetada;

CONSIDERANDO que o baixo nível existente em alguns reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela estiagem;

CONSIDERANDO que vários municípios do Estado, aderiram ao seguro Garantia-Safra 2007/2008 e que os agricultores afetados, aguardam os benefícios que o seguro lhes garante, quando da perda da safra;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 647/2008, de 07 de novembro de 2008, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de vigência especificado no decreto municipal, em reconhecimento ao Decreto da respectiva Prefeitura, no município abaixo relacionado:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	143-A/2008	30.05.08	180	Toda a Extensão Territorial Rural do Município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
Fernando Monteiro  
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL



DECRETO Nº 13.357, DE 10 DE Novembro DE 2008

Homologa decreto de situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, pelo art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2007/2008 em várias regiões do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que desde o mês de maio não choveu mais no Estado, provocando o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais de superfície e de subsuperfície, resultando os danos e prejuízos documentados no formulário de Avaliação de Danos, anexo aos Decretos Municipais;

CONSIDERANDO que a seca é uma estiagem prolongada, caracterizada por provocar uma redução sustentada das reservas hídricas existentes;

CONSIDERANDO que o baixo nível d'água existente em alguns reservatórios dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 649/2008, de 10 de novembro de 2008, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelos prazos de vigência especificados nos decretos municipais, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	AROAZES	018/2008	03/11/08	90	Área do município, conforme estabelecido no Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e Mapa do município (anexos)
02	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	019/2008	12/09/08	120	Toda a Extensão Territorial Rural do Município
03	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	007/2008	04/11/08	90	Toda a Extensão Territorial Rural do Município
04	SANTANA DO PIAUÍ	007/2008	09/10/08	120	Toda a Extensão Territorial Rural do Município
05	WALL FERAZ	018/2008	05/11/08	90	Toda a Extensão Territorial Rural do Município